



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 25 de agosto de 2022

Ano **IV** Nº **195**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 1417, ID 16065228, e defere a aplicação da sanção do tipo Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor de qualquer item não entregue ou entregue em desacordo, sem a devida substituição, conforme da Cláusula “10.1.2.2” do Contrato nº 240/2021-SEI/FUERN à empresa HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 20.306.945/0001-43. Na sequência, encaminhem-se os autos à ao Departamento de Patrimônio e Compras da Pró-Reitoria de Administração – Proad para as providências e encaminhamentos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 24 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 1421, ID 16076213, e defere a aplicação da sanção do tipo MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado no mês em que for constatada reincidência de descumprimento da obrigação à empresa NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, conforme previsão da alínea “I” da Cláusula 22.2. do Termo de Referência. Na sequência, encaminhem-se os autos à DAS/Proad para as providências e encaminhamentos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 24 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro da Fuern, que classificou e habilitou a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI (CNPJ/MF 01.973.806/0001-29) no Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 046/2022; CONSIDERANDO a interposição de recurso pela empresa RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI (CNPJ/MF sob o nº 40.160.185/0001-16); CONSIDERANDO os termos do parecer emitido pela

Assessoria Jurídica da Instituição;

DECIDE:  
Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro. PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Mossoró, 24 de agosto de 2022.  
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 2639/2022-GP/FUERN

##### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410256.000536/2022-21, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Lygia Raaby Juvêncio de Araújo, matrícula nº 12508-3, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | A03           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 22 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 2643/2022-GP/FUERN

##### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo

SEI 04410017.001793/2022-01, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Karla Emanuelle Gomes Pessoa, matrícula nº 12973-9, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | A02           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 à 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 2644/2022-GP/FUERN

##### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410011.002153/2022-60, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula nº 997-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | E15           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02



(dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 à 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2645/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410212.000087/2022-27, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Raliny Oliveira Santos, matrícula nº 11024-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Médio | B05           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 à 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2646/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410117.000216/2022-65, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Evandro Hallyson Dantas Pereira, matrícula nº 8852-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                                      | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|--------------------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Médio – Instrutor Musical | B06           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 à 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2647/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410214.000134/2022-12, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Alan Max Torquato de Souza, matrícula nº 6089-5, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS              | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Médio | C07           | Graduação Especialização Mestrado | Agosto/2022        |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 à 31/07/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2648/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410036.001351/2022-28, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Médio | B05           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 à 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2649/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410209.000239/2022-41, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Kalliny Maria da Conceição Bezerra Teixeira, matrícula nº 12862-7, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | A03           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 à 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2545/2022-GP/FUERN.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2650/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410038.004206/2022-89, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Ranieri Fernandes da Silva, matrícula nº 8931-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS              | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B06           | Graduação Especialização Mestrado | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 à 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 2651/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410256.000537/2022-75, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Edson Estevam da Silva, matrícula nº 8922-2, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B06           | Graduação Especialização | Maio/2022          |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/05/2022 a 30/04/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2652/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410082.002366/2022-58, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Kaliane de Mesquita Trajano Lima, matrícula nº 8785-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B06           | Graduação Especialização | Junho/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/06/2022 a 31/05/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2653/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410173.000244/2022-16, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Kizzy Millenn de Freitas Mendonça Costa, matrícula nº 4898-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS               | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|------------------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | C08           | Graduação Especialização Doutorado | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2654/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410179.000107/2022-13, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Aritânia Alves Vieira, matrícula nº 13153-9, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|----------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | A01           | Graduação Mestrado   | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2655/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410173.000239/2022-03, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Valquíria Maria Santos da Silva, matrícula nº 3262-0, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | A03C09        | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2659/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410055.002261/2022-26, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Leni Andrade Barros dos Santos, matrícula nº 8840-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B06           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2660/2022-GP/FUERN

**Designar grupo de trabalho que fará a complementação do PCCR da categoria docente da Fuern.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a autonomia universitária, nos termos do art. 20 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 700, de 24 de março de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410002.003762/2022-45,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho que será responsável pela complementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR da categoria docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, com a seguinte composição:  
I - Representantes da Reitoria, docentes:  
Fátima Raquel Rosado Moraes;  
Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson;  
Lauro Gurgel de Brito;  
II - Representantes da Aduern, docentes:  
Elza Helena da Silva;  
Raimundo Nonato do Vale Neto;  
Vagner Miranda de Carvalho;  
Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao professor Lauro Gurgel de Brito.  
Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º deve concluir as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, com a entrega do anteprojeto de lei complementar à Reitoria.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2661/2022-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410201.000152/2022-43,

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Soraya Geronazzo Araújo, matrícula nº 2471-6, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de História do Campus Avançado de Assu, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 09/08/2022 a 07/10/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/08/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2666/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410042.002380/2022-28, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | B05          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2667/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410117.000212/2022-87, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Gisla Edna de Freitas Alves, matrícula nº 13150-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | A01          | Graduação Especialização | Abril/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2669/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410027.002061/2022-19, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Ismael Nobre Rabelo, matrícula nº 8160-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2670/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410021.001874/2022-33, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Ravi Dias de Almeida Oliveira, matrícula nº 8722-0, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERNPROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2671/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410166.000185/2022-67, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Antonio Queiroz da Fonseca, matrícula nº 0560-6, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | E15           | Graduação Especialização | Agosto/2022        |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2672/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410192.000102/2022-12, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Samuel Medley Bezerra Teixeira, matrícula nº 6105-0, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | C07           | Graduação Especialização | Julho/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

## Portaria Nº 2673/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410007.001984/2022-83, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula nº 13156-3, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | A01           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2674/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410036.001279/2022-39, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | E15           | Graduação Especialização | Julho/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

## Portaria Nº 2675/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410082.002310/2022-01, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Isaac Carlos de Freitas, matrícula nº 11263-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B05           | Graduação Especialização | Abril/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2676/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410224.000068/2022-61, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Ana Paula Bezerra dos Santos, matrícula nº 12863-5, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | A03           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2677/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410158.001085/2022-57, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Vanessa Barros Chaves, matrícula nº 12774-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS  | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|---------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Técnico de Nível Superior | C03              | Graduação Especialização | Julho/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 à 30/06/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – UASG 925543  
Processo nº: 04410007.001803/2022-19. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento, entrega e instalação de guarda corpos e corrimãos tubulares em aço inox cromado para o prédio da nova sede do campus da UERN em Natal, incluindo ferramentas, insumos e mão de obra. Acolhimento de propostas até as 12:30 de 06/09/2022. Abertura às 13:00 de 06/09/2022 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br).  
Mossoró/RN, 23 de agosto de 2022  
José Damascena Neto  
Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos  
Portaria nº 2283/2021 – GP/FUERN

### Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2022

Processo nº: 04410007.002140/2022-50  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022 – Pagamento das RRT's de projeto arquitetônico e memorial referente aos projetos de Reformas diversas no Campus de Pau dos Ferros  
Interessado: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE- CAU/RN (CNPJ nº 14.829.126/0001-88)

Valor: R\$ 108,69 (cento e oito reais e sessenta e nove centavos)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (15881939), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (16047732), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento das RRT's de projeto arquitetônico e memorial referente aos projetos de Reformas diversas no Campus de Pau dos Ferros), junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE-CAU/RN (CNPJ nº 14.829.126/0001-88), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/ Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);  
Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;  
Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Termo de Dispensa de Licitação Nº 27/2022

Processo nº: 04410007.003074/2021-54

Assunto: Dispensa de Licitação nº 27/2022 - Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de instalação de gás predial canalizado  
Interessado: TRERETA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. (CNPJ: 28.824.328/0001-41)  
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ratificamos o Despacho (15723900) e o Termo de Retificação (15989322), ambos emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (16020241), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de instalação de gás predial canalizado), junto à TRERETA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.(CNPJ: 28.824.328/0001-41), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/ Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);  
Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;  
Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento

de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2022.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

CONSUNI

### Edital Nº 13/2022 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 03/2019 – Consuni/Uern, de 02 de abril de 2019, e no Edital Nº 008/2022 – SC, de 30 de junho de 2022, divulga o resultado das eleições do dia 23 de agosto de 2022, do Conselho Universitário - Consuni/Uern, nas categorias docente, técnico administrativo e discente para os cargos de titular e suplente.

#### I – DO RESULTADO

Art. 1º As eleições do Conselho Universitário – Consuni/Uern, nas categorias docente, técnico administrativo e discente, para os cargos titular e suplente, obtiveram com a totalização dos votos apurados pela Plataforma Íntegra, aplicadas as normas definidas na Resolução nº 03/2019 – Consuni/Uern, o seguinte resultado por categoria.

| CANDIDATO(A)                                | NÚMERO ABSOLUTO | NÚMERO RELATIVO |
|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Rafael Ramon Fonseca Rodrigues              | 138             | 39,54%          |
| Wellington Vieira Mendes                    | 50              | 14,33%          |
| Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes | 28              | 8,02%           |
| Adriana Moraes Jales                        | 27              | 7,74%           |
| Leonardo Linhares Oliveira                  | 26              | 7,45%           |
| Antônio Júlio Garcia Freire                 | 24              | 6,88%           |
| Saulo Gomes Batista                         | 19              | 5,44%           |
| Tarcísio da Silveira Barra                  | 17              | 4,87%           |
| Ceres Germanna Braga Moraes                 | 12              | 3,44%           |
| Joana Rosa Costa Nogueira                   | 6               | 1,72%           |
| Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva    | 2               | 0,57%           |

#### Categoria Técnico Administrativo

| CANDIDATO(A)                        | NÚMERO ABSOLUTO | NÚMERO RELATIVO |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Ana Angelica do Nascimento Nogueira | 248             | 57,54%          |
| Marcela Karin Pereira Ribeiro       | 116             | 26,91%          |
| Venaide Maia Dantas                 | 36              | 8,35%           |
| Rodrigo Vicenti Medeiros Oliveira   | 23              | 5,34%           |
| Antonio Flávio de Souza Duarte      | 8               | 1,86%           |

#### Categoria Discente

| CANDIDATO(A)          | NÚMERO ABSOLUTO | NÚMERO RELATIVO |
|-----------------------|-----------------|-----------------|
| Samara Lopes da Silva | 166             | 30,91%          |

|                                     |     |        |
|-------------------------------------|-----|--------|
| Anderson Emanuel da Silva           | 127 | 23,65% |
| Danilo Ezequiel de Oliveira Queiroz | 89  | 16,57% |
| Laura Lany dos Santos               | 77  | 14,34% |
| Thiago Fernando de Queiroz          | 34  | 6,33%  |
| Ana Vitoria de Souza Nascimento     | 25  | 4,66%  |
| Rinaldi Negrette Henrique Rodrigues | 19  | 3,54%  |

§ 1º O número absoluto refere-se ao número de votos obtidos.

§ 2º O número relativo refere-se ao percentual sobre o número de votos válidos na categoria.

## II – DO ANEXO AO PRESENTE EDITAL

Art. 2º Constitui anexo do presente Edital o Relatório Sintético gerado pela Plataforma Íntegra com detalhamento do resultado final do processo eleitoral.

## III - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 008/2022 – SC, fica estabelecido o dia de 26 de agosto de 2022 para impugnação do resultado das eleições.

Art. 4º Os requerimentos com solicitação de impugnação devem ser dirigidos à Secretaria dos Conselhos Superiores, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

Art. 5º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022.  
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores

[Link resultado Docentes](#)  
[Link resultado Técnicos](#)  
[Link resultado Discentes](#)

## Resolução N.º 66/2022 - CONSEPE

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

### Alteração da redação do art. 1º, inciso II, da Resolução nº. 63/2022-Consepe.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de agosto de 2022, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada ao Consepe pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, por meio do Processo Administrativo nº 04410023.004821/2022-54 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, da Resolução nº. 63/2022-Consepe, de 10 de agosto de 2022, passa a vigor com a seguinte alteração, acrescentando-se ainda ao referido art. 1º o seguinte parágrafo único:

“Art.  
1º.....  
I.....  
.....;

II - Para definição dos futuros desligamentos de discentes por decurso de prazo máximo previsto em PPC de curso, não devem ser computados os períodos de 2020.1 a 2021.2, ainda que o aluno tenha executado atividades acadêmicas de qualquer natureza em tal período.” (NR)

Parágrafo Único. Para fins exclusivos de cumprimento do disposto no art. 1º, inciso II, desta resolução, autoriza-se a reversão da condição do discente “possível desligado” para discente em “trancamento especial” quanto ao semestre 2022.1.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto

Vice-presidente

Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Esdra Marchezan Sales

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Profa. Veruska Sayonara de Góis

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Profa. Jovelina Silva Santos

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

TNS. Ravi Dias de Almeida Oliveira

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

## Resolução N.º 67/2022 - CONSEPE

### Aprova o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/Uern), referente ao ano letivo 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 24 de agosto de 2022, CONSIDERANDO o teor do “OFÍCIO-CIRCULAR Nº 21/2021/CGRED/DIPPESES/SU/SU-MEC, Brasília, 10 de dezembro de 2021”, o qual apresentou como assunto: “PET. Calendário Anual de Atividades 2021 e 2022. Calendário Anual de Homologação de Bolsas 2022”, e fixou o prazo de aprovação do presente relatório pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), para o dia 30/04/2022, tendo sido este prazo prorrogado para 30/06/2022, pela Resolução nº 26, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Relatório Institucional Consolidado do ano de 2021, apresentado pelos Grupos do Programa de Educação Tutorial da Uern, por meio do Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG);

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/2022-PROEG, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.003787/2022-09 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/Uern), referente ao ano letivo 2021.

Art. 2º Autorizar o envio Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/Uern), referente ao ano letivo 2021, à Secretaria de Educação Superior - Sesu/ MEC.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto

Vice-presidente

Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Esdra Marchezan Sales

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Profa. Veruska Sayonara de Góis

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Profa. Jovelina Silva Santos

Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

TNS. Ravi Dias de Almeida Oliveira

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

LINK: [Relatório PET](#)

## Resolução N.º 68/2022 - CONSEPE

Cria o curso de graduação em Enfermagem, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial; e determina que não sejam ofertadas vagas iniciais para o Curso de Graduação em Enfermagem (grau acadêmico Bacharelado e Licenciatura) - Código e-MEC 72429, a partir do ano letivo 2023.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 24 de agosto de 2022, CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 15º, do Estatuto da Uern, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de novembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 04, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 03 a 06, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado através da Resolução Uern/Consepe Nº 26/2017;

CONSIDERANDO a Resolução Uern/Consepe nº 25/2017 - Consepe, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.002496/2022-95 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar o curso de graduação em Enfermagem, grau acadêmico Bacharelado, vinculado ao Departamento de Enfermagem – DEN, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, nos moldes do anexo desta resolução.

§ 2º. O tempo médio para integralização curricular do curso de Enfermagem, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, será de 10 semestres letivos.

§ 3º. No que pertine à oferta de vagas, o curso de graduação em Enfermagem, grau acadêmico Bacharelado, turno integral, dispõe 26 (vinte e seis) vagas iniciais, a partir do semestre letivo 2023.1.

Art. 3º Determinar que não sejam ofertadas vagas iniciais para o curso de graduação em Enfermagem (grau acadêmico Bacharelado e Licenciatura) – Código e-MEC 72429, vinculado ao Departamento de Enfermagem - DEN, do Campus Avançado de Pau dos Ferros da Uern, a partir do ano letivo 2023.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto

Vice-presidente

Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Esdra Marchezan Sales  
 Prof. José Mairton Figueiredo de França  
 Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe  
 Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
 Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos  
 Prof. Gutemberg Henrique Dias  
 Prof. Marcos Paulo de Azevedo  
 Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca  
 Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior  
 Profa. Veruska Sayonara de Góis  
 Profa. Ana Cláudia de Oliveira  
 Profa. Jovelina Silva Santos  
 Prof. Franklin Roberto da Costa  
 Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza  
 Profa. Ana Lúcia Dantas  
 TNS. Ravi Dias de Almeida Oliveira  
 TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

## Projeto de criação do curso de Enfermagem/CAPF

## PROEG

## Errata ao Edital Nº 081/2022– PROEG/PROGEP

(Aditivo ao Edital 071/2022-PROEG/PROGEP)

### TRATA OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE OFERTAS DE COMPONENTES CURRICULARES REGULARES E ESPECIAIS, E PREENCHIMENTO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT) DO SEMESTRE LETIVO 2022.2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, tornam pública a alteração do cronograma de datas presente no anexo único no Edital nº 071/2022–PROGEP/UERN que trata do preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) para o semestre letivo 2022.2. DAS RETIFICAÇÕES

I - Retifica o cronograma de datas presente no anexo único do Edital nº 071/2022–PROGEP/UERN:

Onde se lê:

| DATA/PERÍODO            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/08/2022 a 26/08/2022 | Período destinado ao preenchimento, pelos docentes EFETIVOS e CONTRATADOS na Plataforma Integra, do Plano Individual de Trabalho (PIT) referente ao semestre letivo 2022.2.                                                                                                                                              |
| 29/08/2022 e 30/08/2022 | Período destinado à conferência, pela Chefia do Departamento Acadêmico, para inclusões e/ou ajustes nos PIT dos Docentes.                                                                                                                                                                                                |
| 24/08/2022 a 30/08/2022 | Período destinado ao envio, pela Chefia do Departamento à PROGEP, via SEI RN, do Relatório Analítico e da Solicitação de Contratos de Docente para 2022.2 para substituição de docentes efetivos nos termos da Lei estadual nº 9.939/2015.                                                                               |
| 05/09/2022 a 20/09/2022 | Período de análise da distribuição da carga horária pela Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - CDCD.                                                                                                                                                                                                       |
| 05/09/2022 a 16/09/2022 | Período de ajustes e/ou novo(s) cadastro(s) do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual e Turma especial), pelas secretarias das Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2022.2.                                             |
| 16/09/2022              | Prazo final para recebimento de requerimento para inclusão de novo(s) aluno(s) com pedido(s) julgado(s) favorável(is), pelo Departamento Acadêmico, aos processos de oferta de Componente(s) Curricular(es) em caráter especial nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2022.2. |

23/09/2022

Último dia de cadastro no SAE, pelas Secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos, do(s) novo(s) aluno(s) incluso(s) no processo que teve (tiveram) o(s) pedido(s) julgado(s) favorável(is) pelo Departamento Acadêmico, para oferta de Componente(s) Curricular(es) em caráter especial na forma de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2022.2.

29/09/2022

Prazo final para publicação de edital, pelas Unidades Universitárias, da oferta de Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Componente(s) Curricular(es) Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial), com seus respectivos horários de aulas, para o semestre letivo 2022.2.

Leia-se:

| DATA/PERÍODO            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/08/2022 a 01/09/2022 | Período destinado ao preenchimento, pelos docentes EFETIVOS e CONTRATADOS na Plataforma Integra, do Plano Individual de Trabalho (PIT) referente ao semestre letivo 2022.2.                                                                                                                                                                                                                     |
| 02/09/2022 e 05/09/2022 | Período destinado à conferência, pela Chefia do Departamento Acadêmico, para inclusões e/ou ajustes nos PIT dos Docentes.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 30/08/2022 a 05/09/2022 | Período destinado ao envio, pela Chefia do Departamento à PROGEP, via SEI RN, do Relatório Analítico e da Solicitação de Contratos de Docente para 2022.2 para substituição de docentes efetivos nos termos da Lei estadual nº 9.939/2015.                                                                                                                                                      |
| 12/09/2022 a 23/09/2022 | Período de análise da distribuição da carga horária pela Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - CDCD.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 19/09/2022 a 29/09/2022 | Período de ajustes e/ou novo(s) cadastro(s) do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual e Turma especial), pelas secretarias das Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2022.2.                                                                                                                    |
| 23/09/2022              | Prazo final para recebimento de requerimento para inclusão de novo(s) aluno(s) com pedido(s) julgado(s) favorável(is), pelo Departamento Acadêmico, aos processos de oferta de Componente(s) Curricular(es) em caráter especial nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2022.2.                                                                        |
| 29/09/2022              | Último dia de cadastro no SAE, pelas Secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos, do(s) novo(s) aluno(s) incluso(s) no processo que teve (tiveram) o(s) pedido(s) julgado(s) favorável(is) pelo Departamento Acadêmico, para oferta de Componente(s) Curricular(es) em caráter especial na forma de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2022.2. |
| 04/10/2022              | Prazo final para publicação de edital, pelas Unidades Universitárias, da oferta de Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Componente(s) Curricular(es) Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial), com seus respectivos horários de aulas, para o semestre letivo 2022.2.                                                                                     |

II - Este aditivo passa a fazer parte do Edital nº 071/2022–PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

III - O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 24 de agosto de 2022.

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira Prof.ª Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Ensino de Graduação Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## PROGEP

## Despacho

Processo nº 04410051.000880/2022-16

Interessado: ALEXANDRE MORAIS DA SILVEIRA

Considerando o Requerimento (Id. 15754473) apresentado pelo servidor Alexandre Morais da Silveira, matrícula 03265-4, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD/FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1284/2022/UERN – AJUR (Id. 15778996) que recomenda a concessão do auxílio.

Considerando o Relatório de Conformidade nº 726/2022/UERN – UCI (Id. 15825194) que recomenda a juntada de declaração de que não recebe auxílio semelhante ao pleiteado, bem como não possui outro programa de assistência à saúde custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos devidamente assinada pelo servidor. Cumprida a diligência, conforme Declaração (Id. 16010749). Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger de Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

## UNIDADES ACADÊMICAS

## Edital Nº 122/2022 – DEAD/FUERN

### DIVULGA VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº54/2022- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação para matrícula das vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEs).

#### 1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Letras – Língua portuguesa, na modalidade a distância.

#### 2 DA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional de 24/08/2022 a 31/08/2022.

2.2 Os documentos necessários para a Matrícula Institucional encontram-se discriminados no anexo II.

2.3 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por meio de formulário eletrônico disponível em <https://dead.uern.br/matricula> no período estipulado no item 2.1.

2.4 Os documentos exigidos para a efetivação da Matrícula

Institucional devem ser enviados em arquivos separados para cada documento exigido, no formato pdf, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

2.5 Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4. deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

2.6 O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.7 De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.8 O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEEd 2022, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

2.9 O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEEd 2022, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

2.10 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.11 Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.10 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.12 Perderá o direito à classificação obtida no PSEEd 2022 e, consequentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente.

2.13 Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.

2.14 O candidato que não efetuar a entrega de documentos para a Matrícula Institucional de que trata o item 2.1 e 2.2. perderá a vaga conquistada no PSEEd 2022.

2.15 As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

Mossoró/RN, 24 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 1421/2021 - GP/UERN

LINK: [Anexo I](#)

LINK: [Anexo II](#)

## Edital Nº 002/2022 – Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DAD/FACEM/UERN

**Homologa o registro das candidaturas para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração – Biênio 2022/2024.**

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros: Prof. Antônio Pereira Junior (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Profa. Andrea Kallany da Costa Lima (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Prof. Demétrius Oliveira Marques (Membro indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNM Jarmeson Vidal de Oliveira (Servidor indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNS Rivânia Rayane Dantas de Lima

(Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN), Prof. Vagner Miranda de Carvalho (Representante docente indicado em Plenária Departamental), Yuri Daniel Lopes Pereira (Representante discente indicado em Plenária Departamental), em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para coordenar o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Administração – DAD, para o Biênio 2022-2024, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução nº 14/2020 e Emenda Estatutária nº 03, ambas do CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a homologação dos registros das candidaturas dos inscritos aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração:

Candidata ao cargo de Chefe do Departamento de Administração – DAD:

Vera Lúcia Lopes de Oliveira – Matrícula nº 000015733

Candidato ao cargo de Subchefe do Departamento de Administração – DAD:

Sérgio Luiz Freire Costa – Matrícula nº 000048887

Mossoró, 25 de agosto de 2022

TNM Jarmeson Vidal de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral

(Servidor indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento)

Prof. Antônio Pereira Junior (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento)

Profa. Andréa Kallany da Costa Lima (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento)

Prof. Demétrius Oliveira Marques (Membro indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento)

TNS Rivânia Rayane Dantas de Lima (Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN)

Prof. Vagner Miranda de Carvalho (Representante docente indicado em Plenária Departamental)

Yuri Daniel Lopes Pereira (Representante discente indicado em Plenária Departamental)

## Edital Nº001/2022 - DLE/FALA/ UERN

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA A DISTÂNCIA.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme normas estabelecidas neste Edital.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Faculdade/Departamento de Letras Estrangeiras, Campus Central, Portaria Nº 41 de 21 de Fevereiro de 2022 – Departamento de Letras Estrangeiras/FALA/UERN, sob o acompanhamento da Diretoria de Educação a Distância/UERN.

1.2 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente

desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de origem.

1.4 De acordo com art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal da DeaD: <https://dead.uern.br>.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.6 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da Comissão de Seleção através do e-mail: [comissao.ingles.ead@uern.br](mailto:comissao.ingles.ead@uern.br).

1.7 Todos os atos serão publicados no JOUERN, respeitando assim o princípio constitucional da publicidade.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de um profissional de nível superior interessado em desempenhar a função de bolsistas UAB como COORDENADOR DE CURSO para atuar no curso de LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA, da Educação a Distância da FUERN, em caráter temporário, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações posteriores.

2.2 A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter eliminatório, com a análise da documentação solicitada e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

2.3 A atuação dos(as) candidatos(as) classificados(as)/convocados(as) dar-se-á pelo período de até 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

### 3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UERN ou com a CAPES/UAB.

3.2 O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado(a) e a UAB/UERN, refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

### 4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.2 Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3 Ser servidor efetivo da FUERN, Faculdade de Letras e Artes/Departamento de Letras Estrangeiras, Curso de Letras Língua Inglesa e estar em efetivo exercício das funções.

4.4 Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e recursos de comunicação on-line como: internet, e-mail, chat e fóruns;

4.5 Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 5.4 deste Edital;

4.6 Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado;

4.7 Ter disponibilidade de 04 horas diárias (20 horas semanais), para cumprimento da Carga Horária;

4.8 Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos;

4.9 Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades presenciais no Campus de lotação do curso.

### 5.DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DE BOLSA

5.1 As atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB:

1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;

3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais

envolvidos no curso;

5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
  6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
  7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
  8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
  9. Verificar in loco o andamento dos cursos;
  10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
  11. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
  12. Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.
- 5.2 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pela Portaria CAPES Nº183 de 21 de outubro de 2016.
- 5.3 Conforme as Portarias CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016 e Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, considerando a experiência de 3 (três) anos no magistério superior, o(a) coordenador(a) de curso receberá o valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais),
- 5.4 O requisito do(a) coordenador(a) de curso está detalhado no Quadro 01, a seguir.

Quadro 1: Requisitos para candidatura do Coordenador de Curso

| FUNÇÃO                                  | REQUISITOS                                                                                | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE VAGAS |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| Coordenador(a) do Curso<br>Licenciatura | Licenciatura em Letras Língua Inglesa. Com Pós-Graduação strictu sensu na área de Letras. | 20h           | + CR            |

## 6. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser feita no período de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online.
- 6.2 Para efeito deste Edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.3 O(a) candidato(a) ao fazer a sua inscrição deverá:
  - 6.3.1 Ler cuidadosamente o Edital;
  - 6.3.2 Antes de efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá organizar todos os documentos relacionados no item 6.3.5.
  - 6.3.3 O(a) candidato(a) deverá acessar o link: [https://dead.uern.br/Edital\\_012022\\_DLEFALAUERN](https://dead.uern.br/Edital_012022_DLEFALAUERN), que será disponibilizado e publicado na página da seleção, e realizar sua inscrição de acordo com o prazo constante no item 6.1.
  - 6.3.4 Preencher os dados solicitados no formulário de inscrição online.
  - 6.3.5 Anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos (nesta ordem):
    - a) Registro de identidade (RG);
    - b) Cadastro de pessoa física (CPF);
    - c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
    - d) Certidão de vínculo;
    - e) Diploma de Graduação (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
    - f) Diploma de pós-graduação strictu sensu (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser entregue a cópia da ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação datada de até um ano da defesa, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
    - g) Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.1 deste Edital (todos os documentos em um único arquivo).
- 6.4 Enviar/confirmar inscrição.
- 6.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 6.6 A Comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que preencher o formulário de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.
- 6.6.1 Caso candidato(a) efetue mais de uma inscrição, será considerada a data de postagem mais recente;
- 6.7 A Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido à congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.
- 6.8 O deferimento das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, no portal do DeaD: [dead.uern.br](http://dead.uern.br)

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em duas etapas:
  - 7.1.1 1ª Etapa: Análise da documentação solicitada no item 6.3.5 (Homologação das Inscrições)
  - 7.1.1.1 A análise da documentação é uma etapa eliminatória do processo seletivo.
  - 7.1.2 Será feita avaliação documental somente do(a)s candidato(a)s que finalizaram as suas inscrições.
  - 7.1.3 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital; não anexar os documentos listados no item 6.3.5 no ato da inscrição; não possuir vínculo efetivo com a UERN; não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga; não atender ao requisito de ter experiência no magistério superior do item 4.6 e 5.4; e enviar documentação ilegível, terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente,

eliminado(a) do processo de seleção.

### 7.1.2 2ª Etapa: Análise de currículo

- 7.1.2.1 A análise de currículo é fase Classificatória do processo seletivo.
- 7.1.2.2 A avaliação curricular ficará a cargo da Comissão de Seleção.
- 7.1.2.3 A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema apresentado no item 8.1 deste Edital.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no Barema (Quadro 2), a seguir.

Quadro 2 - Tabela de Pontuação

| ITEM                                                                            | DESCRIÇÃO                    |                                                   | PONTOS                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação) | Especialização (Mínimo 360h) | Na área de conhecimento*                          | 10                            |
|                                                                                 |                              | Em áreas diversas                                 | 5                             |
|                                                                                 | Mestrado                     | Na área de conhecimento*                          | 20                            |
|                                                                                 |                              | Em áreas diversas                                 | 10                            |
|                                                                                 | Doutorado                    | Na área de conhecimento*                          | 30                            |
|                                                                                 |                              | Em áreas diversas                                 | 15                            |
| EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)                            | Tutor(a)                     | Presencial ou a Distância                         | 6 (por semestre)              |
|                                                                                 | Professor(a)                 | Professor(a) Formador(a) ou Conteudista           | 5 (por componente curricular) |
|                                                                                 | Coordenação                  | Coordenador de Curso e/ou de Tutoria              | 10 (por semestre de atuação)  |
| CURSOS Capacitação ou Aperfeiçoamento                                           | Mínimo de 20h                | Curso (concluído) na área de Educação a Distância | 4 (por curso comprovado)      |
| Experiência em Coordenação de Curso                                             | Gestão                       | Coordenador de Curso/ Cargo de Gestão             | 5( por semestre de atuação)   |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA                                                                |                              |                                                   | 100                           |

- 8.2 Não serão aceitos outros documentos para a PONTUAÇÃO na Análise Curricular.
- 8.3 Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.
- 8.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada descrição da Tabela de Pontuações do item 8.1 serão desconsiderados.
- 8.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 8.6 Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas na análise curricular.
- 8.7 A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
  - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabeleça a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - b) Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância;
  - c) Maior número de pontos obtidos no item Experiência em Coordenação de curso de Educação a Distância;
  - d) Maior titulação.
- 9.2 Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e, respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção.

## 11. DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados serão publicados no portal: [dead.uern.br](http://dead.uern.br), [dead.uern.br](http://dead.uern.br).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação dos resultados preliminares o(a) s candidato(a)s poderão interpor recurso, no período previsto no Anexo 1, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do(a) candidato(a), irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

12.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para [comissao.ingles@uern.br](mailto:comissao.ingles@uern.br) observados os prazos previstos no Anexo 1 do Edital. Encaminhar formulário de recurso (Anexo 2) e, anexar, se houver, documentos comprobatórios.

12.3 O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

12.4 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma do Anexo 1.

12.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

12.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.7 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) para exercer a função de coordenador(a) de curso da Licenciatura em Letras - Língua Inglesa na modalidade de educação a distância será convocado através de Edital publicado no site da DeaD. O(a) candidato(a) aprovado(a) e devidamente convocado(a) terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para se apresentar a DeaD. Após este período, caso o (a) candidato (a) não se apresente, o mesmo será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

13.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a concretização da necessidade, podendo haver nova convocação, a qualquer momento, dentro do período de vigência deste Edital.

13.3 Caso o(a) candidato(a) não aceite a convocação dentro do Curso a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado(a);

13.4 No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos comprobatórios

relacionados abaixo:

- a) Original e cópias de RG e CPF;
  - b) Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
  - c) Comprovante de endereço;
  - d) Comprovante de que é servidor efetivo do UERN.
  - e) Original e cópia de Diploma de Graduação. Poderá ser histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
  - f) Original e cópia de Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação datada de até um ano da defesa, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
  - g) Original e cópia de documento (vide item 4.6) que comprove experiência como docente em cursos superiores;
  - h) Todos os documentos originais que comprovem a pontuação obtida de acordo com a tabela de títulos;
  - i) Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação (fornecidos pela DeaD);
  - j) Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei Nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES Nº183/2016 que será assinada no momento da entrega da documentação.
- 13.5 Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, sendo considerado(a) desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas na inscrição online no que diz respeito à sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.
- 13.6 O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa será automaticamente desclassificado(a) deste processo seletivo.

## 14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

14.1 O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/UERN, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- 14.1.1 Por solicitação do bolsista;
- 14.1.2 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

14.1.3 A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;

14.1.4 Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;

14.1.5 Abandono das atividades;

14.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

14.1.7 Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico;

14.1.8 Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexistência das declarações prestadas e as irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na anulação, para o(a) candidato(a), de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

15.2 A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/FUERN e, ainda, da rigorosa ordem de classificação bem como do prazo de validade deste processo seletivo.

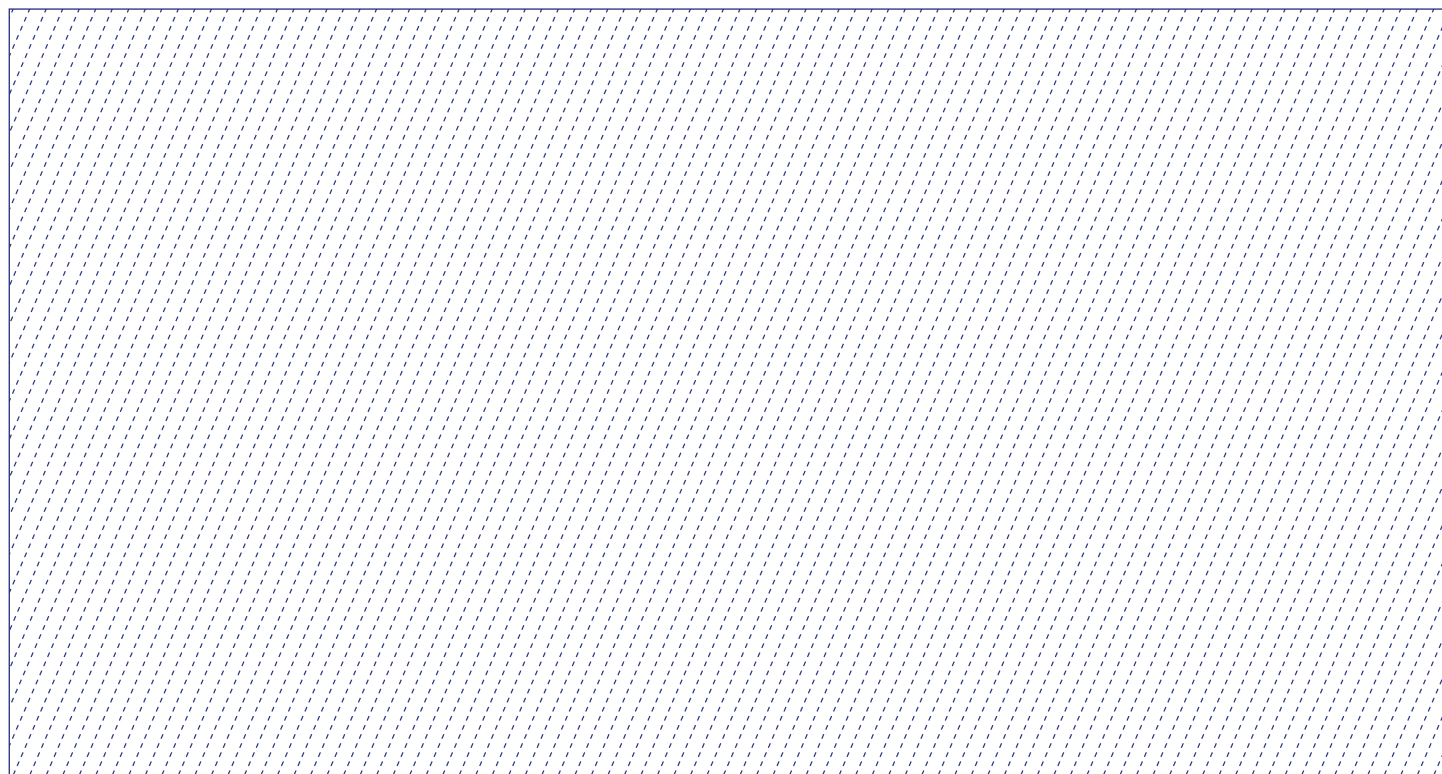
15.3 A Comissão deste Processo Seletivo bem como a Coordenação Institucional UAB/FUERN não se obrigam a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato(a) obter informações no Portal do DeaD, link: [dead.uern.br](http://dead.uern.br)

15.4 Este Processo Seletivo terá validade de 24 meses prorrogável por igual período.

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção sob o acompanhamento e orientação da DeaD/FUERN.

15.6 Os(as) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo por meio do e-mail: [comissao.ingles@uern.br](mailto:comissao.ingles@uern.br)

Profa. Dra. Maria Solange de Farias  
Chefe pro tempore do DLE/FALA - Matr. Nº 3802-4  
Portaria Nº 1401/2022-GP/FUERN





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145